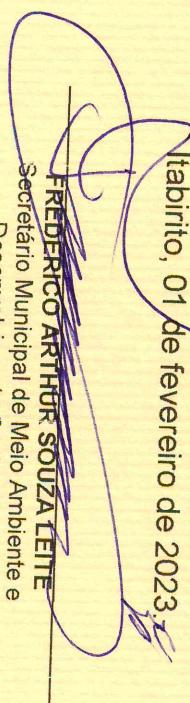




LICENÇA AMBIENTAL 06/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a Mana Holding Participações Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 45.431.5006/0001-93, localizado na Avenida Professor Mário Lopes lote 3A, Bairro Novo Itabirito, no município de Itabirito/MG, coordenadas geográficas (WGS 84) **20°15'56" S / 43°45'56" O - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para atividade Fabricação de Estruturas metálicas e artefatos trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos, sem tratamento químico, exceto móveis.. A atividade é listada na DN COPAM 217/2017 como B-05-04-5 e não atinge porte mínimo para Licenciamento Estadual. É classe 0 (zero) para fins de licenciamento ambiental no âmbito municipal, de acordo com a DN CODEMA Nº 09/1997.

Itabirito, 01 de fevereiro de 2023.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSEVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer interveniência de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
001	Na ocupação proposta, manter Taxa de Permeabilidade - TP, que corresponde ao percentual mínimo da área do terreno ($329,74\text{m}^2$) a ser mantida nas suas condições naturais ou tratada com vegetação.	Durante a vigência da licença
002	O empreendimento deverá monitorar as etapas de origem, acondicionamento, armazenamento, transporte, destinação final com certificados dos resíduos gerados na atividade principal “a manufatura de vergalhões para usos na construção”.	Uma vez por ano após o inicio da atividade.
003	Segregar os resíduos de maneira adequada, através da separação no instante e local de sua geração acondicionado-os em sacos impermeáveis e resistentes segundo suas características físicas, químicas, biológicas e identifica-los.	Durante a vigência da licença